



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça - Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA

JUÍZA DE DIREITO TITULAR KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA

1. Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria n.º 01/2018, publicada no Diário da Justiça nº 6.037, pág. 57, de 10.01.2018, na qual destacou-se o período de 12 a 15.03.2018 para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Acrelândia.

2. Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, os processos em poder dos Juízes Leigos para proposta de deliberação há mais de 30 (trinta) dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias e as petições com juntada pendente por mais de 15 dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.

3. Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correccionais, restou constatada a existência de 8 processos conclusos há mais de 100 (cem) dias em gabinete, carecendo de medidas voltadas ao impulso dos feitos.

Quanto aos processos alocados na Secretaria, existente alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pela magistrada.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Outrossim, as demais orientações necessárias serão repassadas após a correição presencial, sublinhando que os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acreano, que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 14 de março de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro

Corregedora-Geral da Justiça

Rio Branco-AC, 14 de março de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Corregedor(a)**, em 14/03/2018, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0363956** e o código CRC **A49D8CBF**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ANEXO

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
COMARCA DE ACRELÂNDIA

Março de 2018



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CÍVEL DA COMARCA DE ACRELÂNDIA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA	
Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	12 a 15.03.2018
Processos em andamento:	-Vara Única – Cível: 843 -Vara Única – Juizado Especial Cível: 55 -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 57
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Cível: 28/06/2002 (0000002-80.2002.8.01.0006 – Situação: Julgado Transitado) -Vara Única – Juizado Especial Cível: 25/11/2009 (0500541-42.2009.8.01.0006 – Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 21/08/2012 (0500626-17.2012.8.01.0006 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Acrelândia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 12 de março de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. PROCESSOS VINCULADOS À MAGISTRADA DIVERSA DA JUÍZA DE DIREITO TITULAR

Magistrada do processo: Isabelle Sacramento Torturela (58)
0000936-81.2015.8.01.0006
0700176-23.2017.8.01.0006
0700328-71.2017.8.01.0006
0700519-19.2017.8.01.0006
0700527-93.2017.8.01.0006
0700084-11.2018.8.01.0006
0700178-27.2016.8.01.0006
0700194-78.2016.8.01.0006
0700371-42.2016.8.01.0006
0700184-97.2017.8.01.0006
0700185-82.2017.8.01.0006
0700186-67.2017.8.01.0006
0700187-52.2017.8.01.0006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700210-95.2017.8.01.0006
0700343-40.2017.8.01.0006
0700431-78.2017.8.01.0006
0700432-63.2017.8.01.0006
0700481-07.2017.8.01.0006
0700025-23.2018.8.01.0006
0700215-25.2014.8.01.0006
0500626-17.2012.8.01.0008
0000884-85.2015.8.01.0006
0700111-62.2016.8.01.0006
0700227-34.2017.8.01.0006
0700228-19.2017.8.01.0006
0700245-55.2017.8.01.0006
0700288-89.2017.8.01.0006
0700289-74.2017.8.01.0006
0700290-59.2017.8.01.0006
0700292-29.2017.8.01.0006
0700293-14.2017.8.01.0006
0700333-93.2017.8.01.0006
0700335-63.2017.8.01.0006
0700366-83.2017.8.01.0006
0700377-15.2017.8.01.0006
0700389-29.2017.8.01.0006
0700390-14.2017.8.01.0006
0700419-64.2017.8.01.0006
0700424-86.2017.8.01.0006
0700425-71.2017.8.01.0006
0700441-25.2017.8.01.0006
0700442-10.2017.8.01.0006
0700443-92.2017.8.01.0006
0700445-62.2017.8.01.0006
0700448-17.2017.8.01.0006
0700452-54.2017.8.01.0006
0700518-34.2017.8.01.0006
0700563-38.2017.8.01.0006
0700564-23.2017.8.01.0006
0700024-38.2018.8.01.0006
0700029-60.2018.8.01.0006
0700059-95.2018.8.01.0006
0700060-80.2018.8.01.0006



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700061-65.2018.8.01.0006
0700062-50.2018.8.01.0006
0700063-35.2018.8.01.0006
0700064-20.2018.8.01.0006
0700065-05.2018.8.01.0006

Recomendação:

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados à magistrada titular ou responsável pela unidade judiciária.

2. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

2.1. Vara Única - Cível

a) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700296-66.2017.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

b) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0700280-15.2017.8.01.0006	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

a) BACENJUD - Bloquear Valor

Processo	Classe
0700064-88.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700065-73.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700066-58.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700067-43.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700068-28.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0700069-13.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

2.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo paralisado nas filas de trabalho por período superior a 60 (sessenta) dias, a ensejar providências.

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

3.1. Vara Única - Cível

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0700241-18.2017.8.01.0006	Embargos à Execução Fiscal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0000345-85.2016.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível
0500113-26.2010.8.01.0006	Procedimento do Juizado Especial Cível

3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0700178-27.2016.8.01.0006	Execução de Título Extrajudicial
0700333-93.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700424-86.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença
0700425-71.2017.8.01.0006	Cumprimento de sentença

4. PROCESSOS PENDENTES DE DELIBERAÇÕES (PROJETOS DE DECISÃO/SENTENÇA) POR JUIZ LEIGO HÁ MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS

De acordo com o fluxo processual a unidade não apresenta processos pendentes de deliberação (projetos de decisão/sentença), por período superior a 30 (trinta) dias.

5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

5.1. Vara Única – Cível

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe
0700117-74.2013.8.01.0006	Reintegração / Manutenção de Posse

5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento por mais de 30 dias.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

6.1. Vara Única - Cível

Não existe petição com juntada pendente.

6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

Não existe petição com juntada pendente.

6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

7.1. Vara Única - Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de março de 2018, da Vara Única – Cível da Comarca de Acrelândia, mostra a inexistência de processos sem movimentação por mais de 60 dias.

7.2. Vara Única – Juizado Especial Cível

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de março de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Cível da Comarca de Acrelândia, mostra a presença de 02 (dois) processos sem movimentação por mais de 100 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 01 (um) processo

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

7.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de março de 2018, da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Acrelândia, mostra a presença de 04 (quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 01 (um) processo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Mais de 100 dias: 03 (três) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

8. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

8.1. Vara Única - Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 63 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 26.04.2018, conforme segue:

Data : 12/03/2018 (3)	Data : 12/04/2018 (5)
Data : 13/03/2018 (2)	Data : 18/04/2018 (5)
Data : 15/03/2018 (6)	Data : 19/04/2018 (5)
Data : 19/03/2018 (3)	Data : 25/04/2018 (6)
Data : 22/03/2018 (7)	Data : 26/04/2018 (5)
Data : 23/03/2018 (1)	
Data : 26/03/2018 (3)	
Data : 02/04/2018 (4)	
Data : 03/04/2018 (2)	
Data : 05/04/2018 (5)	
Data : 09/04/2018 (1)	

8.2. Vara Única - Juizado Especial Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 15 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 19.04.2018, conforme segue:

Data : 15/03/2018 (2)
Data : 22/03/2018 (3)
Data : 23/03/2018 (2)
Data : 05/04/2018 (5)
Data : 12/04/2018 (1)
Data : 13/04/2018 (1)
Data : 19/04/2018 (1)

8.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 01 processo pautado (processo nº 0700527-93.2017.8.01.0006), com audiência designada para 12.04.2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

10. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Capítulo III do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

11. PROJETO PAI PRESENTE

O projeto Pai Presente, de iniciativa originária do Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade é incentivar o reconhecimento de paternidade das pessoas que não o tem, fora recepcionado por este Poder Judiciário.

Nesta senda, de acordo com as informações prestadas a esta Corregedoria (OF n.º 1352/ALVAR00) a unidade sob correição informou a existência do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

total de 01 (um) reconhecimento de paternidade voluntário, previsto na Lei nº 8.560/92, durante o ano de 2017.

Assim, **recomendo** a adoção de medidas voltadas a fomentar o desenvolvimento de estratégias com a finalidade de promover o maior número de reconhecimento de paternidade voluntário na Comarca.

12. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA ÚNICA - CRIMINAL DA COMARCA DE ACRELÂNDIA
JUÍZA DE DIREITO TITULAR KAMYLLA ACIOLI LINS E SILVA

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Portaria:	01/2018
Período designado para correição:	12 a 15.03.2018
Processos em andamento:	-Vara Única – Criminal: 432 -Vara Única – Juizado Especial Criminal:82
Data do processo mais antigo:	-Vara Única – Criminal: 03/09/1993 (0003596-64.1995.8.01.0001– Situação: Em andamento) -Vara Única – Juizado Especial Criminal: 24/06/2009 (0500230-51.2009.8.01.0006 – Situação: Em andamento)

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única – Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Acrelândia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 12 de março de 2018, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Única - Criminal

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
0001049-64.2017.8.01.0006	Execução da Pena
0001070-40.2017.8.01.0006	Petição
0001073-92.2017.8.01.0006	Execução da Pena

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000534-63.2016.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000550-80.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000577-63.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0001129-96.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000009-86.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000300-81.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000315-50.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000429-86.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000967-67.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000997-05.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001054-23.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0800037-16.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais

c) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000003-40.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000016-39.2017.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000535-53.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001078-17.2017.8.01.0006	Carta Precatória Criminal
0800053-33.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000111-84.2008.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000161-32.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000161-95.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000272-79.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000443-36.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000515-23.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000520-16.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000839-47.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000982-70.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500220-65.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Designação de Audiência de Suspensão

Processo	Classe
0000806-57.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000018-09.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000125-53.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000510-11.2011.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário

f) Ag. Expedição de Alvará

Processo	Classe
0700498-43.2017.8.01.0006	Petição

g) Ag. Expedição de Edital

Processo	Classe
0001010-04.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000135-73.2012.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000281-46.2014.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000841-51.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001051-68.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000448-92.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário

i) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000370-45.2009.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000381-93.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000383-63.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000384-48.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000393-10.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000944-34.2010.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001123-26.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
0000608-20.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000927-22.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000992-80.2016.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0001079-02.2017.8.01.0006	Exceção de Incompetência de Juízo
0000180-38.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000596-74.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001048-16.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500089-27.2012.8.01.0006	Crimes Ambientais

k) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000434-74.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001069-55.2017.8.01.0006	Inquérito Policial

l) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
0000668-90.2016.8.01.0006	Recurso em Sentido Estrito
0000218-02.2006.8.01.0006	Execução da Pena



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000450-33.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário

m) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
0800003-41.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

n) Ag. Trânsito em Julgado

Processo	Classe
0000859-38.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário

o) Devolvido pelo Distribuidor

Processo	Classe
0000103-92.2017.8.01.0006	Restituição de Coisas Apreendidas

p) Portal - Vista eletrônica

Processo	Classe
0000153-55.2016.8.01.0006	Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
0000358-50.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000390-55.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0000654-72.2017.8.01.0006	Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação)
0000662-83.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000889-73.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000941-79.2010.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001069-55.2017.8.01.0006	Inquérito Policial
0001085-43.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500190-06.2008.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800079-31.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000150-03.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000214-47.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000220-20.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000311-18.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000369-16.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000449-77.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0000507-17.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000544-44.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000569-86.2017.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000624-71.2016.8.01.0006	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
0000704-35.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000790-40.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000795-28.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000838-62.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000928-07.2015.8.01.0006	Ação Penal de Competência do Júri
0000958-93.2016.8.01.0010	Execução da Pena
0001094-39.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800051-63.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0000065-80.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000138-86.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000644-96.2015.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000774-57.2013.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0800010-96.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800011-81.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800045-95.2013.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800082-83.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800085-38.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0000296-78.2015.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000298-14.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0000871-23.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0800003-07.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800028-20.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais
0800041-19.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

c) Ag. Cumprimento de Mandado

Processo	Classe
0800033-42.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

d) Ag. Designação de Audiência

Processo	Classe
0000870-38.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0800042-38.2016.8.01.0006	Crimes Ambientais
0000645-81.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000582-22.2016.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

f) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
0000595-89.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001015-94.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0001164-90.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0800015-21.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais

g) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
0000057-06.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000266-09.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000375-57.2015.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000377-90.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000379-26.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000441-66.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000498-84.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000553-35.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000573-31.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000583-07.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000586-59.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000605-31.2017.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000630-78.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000772-82.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000904-42.2016.8.01.0006	Inquérito Policial
0000971-07.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0001019-97.2015.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0001089-51.2014.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
0001091-84.2015.8.01.0006	Inquérito Policial

h) Ag. Expedição de Ofício

Processo	Classe
0000377-90.2016.8.01.0006	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

i) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
0000751-43.2015.8.01.0006	Termo Circunstanciado
0000911-05.2014.8.01.0006	Termo Circunstanciado

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “Aguardando Designação de Audiência”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “Aguardando Realização de Audiência”.

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Única - Criminal

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

a) Concluso para Decisão

Processo	Classe
0800036-94.2017.8.01.0006	Crimes Ambientais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO E TRANSAÇÃO PENAL

3.1. Vara Única - Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Criminal Única - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>23</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>1</u>	<u>20</u>

3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
Processos					
Juizado Especial Criminal - Processos					
Suspensão Condicional do Processo	<u>2</u>	0	0	0	<u>2</u>
Transação Penal	<u>2</u>	<u>1</u>	0	0	<u>1</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico “Fluxo de Trabalho”, constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

Recomendação:

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

4.1. Vara Única - Criminal

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe
0000790-40.2015.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000094-33.2017.8.01.0006	Carta Precatória Criminal

4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe mandado pendente de cumprimento.

Recomendação:

Em observância ao art. 103, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

5.1. Vara Única - Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

Não existe petição com juntada pendente.

6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

6.1. Vara Única - Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de março de 2018, da Vara Única – Criminal da Comarca de Acrelândia, mostra a presença de 46 (quarenta e seis) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 29 (vinte e nove) processo

Mais de 100 dias: 17 (três) processos

6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 12 de março de 2018, da Vara Única – Juizado Especial Criminal da Comarca de Acrelândia, mostra a presença de 07 (sete) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 05 (cinco) processos

Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

Recomendação:

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Única - Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 70 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 24.05.2018, conforme segue:

Data : 13/03/2018 (3)	Data : 05/04/2018 (3)	Data : 10/05/2018 (1)
Data : 15/03/2018 (1)	Data : 06/04/2018 (1)	Data : 17/05/2018 (1)
Data : 20/03/2018 (3)	Data : 10/04/2018 (13)	Data : 24/05/2018 (6)
Data : 27/03/2018 (15)	Data : 17/04/2018 (9)	
Data : 03/04/2018 (7)	Data : 24/04/2018 (7)	

7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta 37 processos pautados, sendo que a audiência mais longínqua está designada para 11.04.2018, conforme segue:

Data : 14/03/2018 (8)
Data : 21/03/2018 (6)
Data : 28/03/2018 (11)
Data : 04/04/2018 (9)
Data : 11/04/2018 (3)

8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao “histórico de parte”, posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação do PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)

Para a formação do Processo de Execução Criminal, é obrigatória a expedição da guia de recolhimento, encaminhando-se ofício ao Distribuidor, indicando os documentos e o número da página, conforme o art. 804, do Provimento COGER nº 16/2016.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

O Juízo de ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o “histórico das partes”, eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no “histórico de partes”, ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

13. PRESOS PROVISÓRIOS (RESOLUÇÃO Nº 66/2009)

De acordo com o sistema processual (SAJ/PG) a unidade apresenta **07 (sete)** processos nos quais constam presos provisórios (relatório anexo).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Há que se ressaltar a possibilidade de incongruências no referido relatório, tendo em vista que a falta de alimentação e/ou movimentação equivocada no histórico de partes podem ocasionar distorções nas informações extraídas do SAJ.

14. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DA COMARCA DE ACRELÂNDIA (meses de fevereiro/março)

Durante o período em que a Unidade foi correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

- Julgamento → 138
- Decisão → 277
- Despacho → 131
- Audiências realizadas → 61

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACRELÂNDIA

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Acrelândia é a seguinte:

Secretaria Cível			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Cleidiany Eliza de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria Cível
Raíssa Fernanda Gomes Jucá		Provimento em Comissão	Diretor de Secretaria Criminal
Raquel de Freitas Cavalcante		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Francisca Glória de Queiroz	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Maria Vanda Ferreira de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Supervisora Administrativa
José Marcelo Medeiros Ripardo	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Damaris de Oliveira	Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança – Assistente de Juiz
Ivanir Vasconcelos de Souza	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Welerson Gonçalves Prata	Técnico Judiciário	Efetivo	-
Jailson Nery Ferreira		Colaborador/Conciliador	-
Aline Leite de Souza		Estagiário	-
Jean Barroso de Souza		Estagiário	-
Railton Amorin Silva		Estagiário	-

Maria Vanda Ferreira de Souza – supervisora administrativa da subsecretaria do Juizado Especial Cível e Fazenda Pública – Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Vara Única da Comarca de Acrelândia, a partir de 15/01/2015-Portaria nº 316/2015.

Secretaria da Direção do Foro			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	
Uelton Gonçalves Barcelos	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança-Supervisor de Comarca nos processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

			e cumprimento de mandados judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Acrelândia
Eliane Alves Faino Patrício	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Ruslândio Reyna	Analista Judiciário/Oficial de justiça	Efetivo	
Rodrigo Feitosa da Silva	Analista Judiciário/Oficial de justiça	Efetivo	
José Maria Ribeiro Xavier	Técnico Judiciário/Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Edelson Moura da Silva	Técnico Judiciário/Agente de Segurança	Efetivo	
Cleucivania Silva Pinto Rodrigues		Estagiário	

Coordenação de Segurança			
NOME	CARGO EFETIVO	QUADRO	CARGO COMISSIONADO
Kleuton Magno S. de Almeida		À disposição do TJ/PM	
Agostinho Brabosa de Paula	RESERVA RENUMERADA		

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1 (um) ...Assessor de Juiz (CJ5) 3 (três)...Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) 1 (um)....Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 5 (cinco).Servidores efetivos (preferencialmente quatro técnicos judiciários e um analista judiciário) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1 (um)....Diretor de Secretaria (CJ5) – Área jurisdicional ordinária e Subsecretaria do Juizado Especial Criminal 4 (quatro) Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário) 2 (dois) ..Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	1(um).....Conciliador 1 (um)....Juiz leigo
Obs: Na Resolução nº 15/2014 não há previsão de Serviço Social e Psicologia	
DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de	1 (um)....Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrelândia	distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3 (três)...Servidores efetivos 1 (um).....Servidor efetivo (Técnico Judiciário – especialidade - Agente de Segurança 2 (dois) ..Servidores efetivos (Analista Judiciário – especialidade - Oficial de Justiça 2 (dois) ..Servidores efetivos (Técnico Judiciário – especialidade – Agente de Segurança
------------	--

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistente de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria (Cível)	01	01
Diretor de Secretaria (Criminal)	01	01
Supervisor administrativo-Cível	01	01
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	09	02
Estagiário (Cível e criminal)	04	02
Conciliador	01	01
Juiz Leigo	01	inexiste
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor	01	01
Servidor efetivo	03	02
Agente de segurança	03	01
Oficial de justiça	02	02
Estagiário	inexiste	01
Servidor à disposição do TJ	inexiste	02

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução nº 15/2014 do COJUS. Conforme aponta a tabela comparativa, na Secretaria Cível, há o déficit de 07 servidores efetivos (cível/criminal), 02 estagiários e 01 juiz leigo.

Na Secretaria da Direção do Foro há o déficit de 01 servidor efetivo e 02 agentes de segurança.

Por fim, observa-se a lotação de 01 estagiário e 02 servidores à disposição deste Tribunal de Justiça (Coordenação de Segurança), além do quantitativo previsto na Resolução nº 15/2014.

Rio Branco, 14 de março de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Corregedora-Geral da Justiça